



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
ExFis 0000384-40.2023.5.09.0661
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE

Considerando a pendência de julgamento dos embargos à execução, revoga-se o despacho de #id:3532a83.

Dê-se ciência ao Leiloeiro.

Retornem conclusos para julgamento dos embargos à execução.

MARINGA/PR, 05 de abril de 2024.

ESTER ALVES DE LIMA
Juíza do Trabalho Substituta